

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202001/0724
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Seia
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior
Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1201,48
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); acompanhar os programas de ação previstos no PMDFCI; elaborar anualmente o Plano Operacional Municipal (POM); participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do Município; centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais (áreas ardidas pontos de início e causas de incêndios); promover o relacionamento com as entidades públicas e privadas, de defesa da floresta contra incêndios (DFCI) nomeadamente estado, municípios, associações de produtores, etc.; promover o cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua versão mais recente, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios; acompanhar e divulgar o Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal; coadjuvar o Presidente da CMDFCI e da CMPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados à DFCI e ao combate de Incêndios rurais; supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito da DFCI; elaborar relatórios de atividades, relatórios de acompanhamento e relatórios finais dos programas de ação previstos no PMDFCI; elaborar informações mensais dos incêndios registados no município e elaboração de informações especiais sobre grandes incêndios (> 100 ha) ocorridos no Concelho de Seia; construir e gerir o SIG's de DFCI; promover e sensibilizar os munícipes em matéria de DFCI; emitir pareceres de Florestação/Reflorestação; elaborar propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI; construir um dossier atualizado com Legislação relevante para o Setor Florestal; participar em ações de Formação e Treino no âmbito da DFCI; promover ações de gestão de combustíveis, com recurso aos meios humanos e equipamentos do município, dando prioridade às situações que impliquem maior risco de incêndio, de acordo com a classificação constante do PMDFCI, designadamente na periferia de casas isoladas, aglomerados populacionais, polígonos industriais, parques de campismo, áreas de lazer e recreio em espaço florestal.

Competências:

Realização e orientação para os resultados; Orientação para o serviço público; Organização e método de trabalho; Trabalho de Equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Adaptação e melhoria contínua; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação de Câmara de 16 de Agosto de 2019

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Engenharia Florestal

Grupo Área Temática

Sub-área Temática

Área Temática

Agricultura, Pecuária e Recursos Naturais Recursos Naturais e Ambiente

Engenharia Florestal

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Seia	1	Largo Dr. António Borges Pires		6270494 SEIA	Guarda	Seia

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Seia, Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia

Contacto: 238310230

Data Publicitação: 2020-01-21

Data Limite: 2020-02-04

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Jornal de Notícias de 16 de janeiro de 2020
DR II Série - Aviso (ext.) n.º 19559/2019, de 05/12

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Abertura de procedimento concursal comum, visando a ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Florestal). 1 - Nos termos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 16 de agosto de 2019 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica do Município de Seia e por extrato na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Florestal), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Seia. 2 - Consultas prévias: 2.1 - Para efeitos do estipulado no n.º 4, do artigo 30.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Seia. 2.2 - Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Seia, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi prestada a 11 de outubro de 2019 a seguinte informação: "a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014." 3 - Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); acompanhar os programas de ação previstos no PMDFCI; elaborar anualmente o Plano Operacional Municipal (POM); participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do Município; centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais (áreas ardidas pontos de início e causas de incêndios); promover o relacionamento com as entidades públicas e privadas, de defesa da floresta contra incêndios (DFCI) nomeadamente estado, municípios, associações de produtores, etc.; promover o cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua versão mais recente, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios; acompanhar e divulgar o Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal; coadjuvar o Presidente da CMDFCI e da CMPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados à DFCI e ao combate de Incêndios rurais; supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito da DFCI; elaborar relatórios de atividades, relatórios de acompanhamento e relatórios finais dos programas de ação previstos no PMDFCI; elaborar informações mensais dos incêndios registados no município e elaboração de informações especiais sobre grandes incêndios (> 100 ha) ocorridos no Concelho de Seia; construir e gerir o SIG 's de DFCI; promover e sensibilizar os munícipes em matéria de DFCI; emitir pareceres de Florestação/Reflorestação; elaborar propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI; construir um dossier atualizado com Legislação relevante para o Setor Florestal; participar em ações de Formação e Treino no âmbito da DFCI; promover ações de gestão de combustíveis, com recurso aos meios humanos e equipamentos do município, dando prioridade às situações que impliquem maior risco de incêndio, de acordo com a classificação constante do PMDFCI, designadamente na periferia de casas isoladas, aglomerados populacionais, polígonos industriais, parques de campismo, áreas de lazer e recreio em espaço florestal. Competências: Realização e orientação para os resultados; Orientação para o serviço público; Organização e método de trabalho; Trabalho de Equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Adaptação e melhoria contínua; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança. 4 - Local de trabalho - Área do Município de Seia. 5 - Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15º, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos, sem prejuízo de, em sede de negociação, poder vir a ser oferecida posição diferente, nos termos e com observância dos limites definidos. 6 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 6.1 - Requisitos gerais, conforme estabelecido pelo artigo 17.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não

dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 6.2 - Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Engenharia Florestal, com Inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ ou experiência profissional. 7 - Âmbito do recrutamento: 7.1 - De acordo com o disposto do n.º 3 a 5, do artigo 30.º, Lei 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. 7.2 - No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do ponto anterior e de acordo com a citada deliberação e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade Municipal, se proceda ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída. 7.3 - Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Seia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 7.4 - O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento, sempre que se verifiquem os pressupostos previstos no n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 8 - Forma de apresentação e entrega das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível nos serviços de Recursos Humanos do Município de Seia e na página eletrónica desta entidade em <http://www.cm-seia.pt>, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Seia, assinado pelo candidato, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para Município de Seia, Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia e no qual deverão constar os seguintes elementos: a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar; b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura; c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista; d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente: i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; ii) Os relativos ao nível habilitacional ou profissional; iii) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura. 8.1 - As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos: 8.1.1 - Documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais (fotocópia legível do certificado) ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; 8.1.2 - Curriculum profissional detalhado, paginado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados); 8.1.3 - Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho; 8.1.4 - Declaração, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e categoria, a posição remuneratória, a caracterização do posto de trabalho que ocupa em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a quatro anos (últimos dois biénios), em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas,

deverá o candidato fazer prova dela através de fotocópias das avaliações em referência (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público). 8.2 – A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 8, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos. 8.3 - As falsas declarações prestadas pelos Candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal. 8.4 - A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. 9 – Métodos de Seleção: 9.1 – Regra geral - Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos (PC); b) Avaliação Psicológica (AP); c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 9.2 – Candidatos nas condições prevista no n.º 2, do artigo 36, da LTFP. Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2, do artigo 36 da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b), do ponto 9.1 supra, nos termos do n.º 3, do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Avaliação Curricular (AC); b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC); c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 9.3 – Valoração dos métodos de seleção Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: Candidatos previstos em 9.1 $CF = 0,40 PC + 0,30 AP + 0,30 EPS$ Candidatos referidos em 9.2: $CF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$ em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AP = Avaliação Psicológica EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação das Competências 9.4 - Descrição dos métodos de avaliação: 9.4.1 – Prova de Conhecimentos - visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, as competências técnicas dos Candidatos necessárias ao exercício da função. Comporta uma única fase, é de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, efetuada em suporte de papel, é constituída por questões de escolha múltipla e, ou de desenvolvimento incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. A prova terá a duração de 1 hora com mais 30 minutos de tolerância. Legislação necessária para a preparação da prova: Devem ser consideradas todas as atualizações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data de abertura do procedimento. - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; - Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; - Lei n.º 66-B/2007 (SIADAP), de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro; - Modernização Administrativa – Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio. - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; - Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual; - Lei de Bases da Política Florestal Nacional - Lei n.º 33/96, de 17 de agosto; - Lei de Bases da Proteção Civil - Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual; - Proteção Civil Municipal - Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril; - Regime Jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização - Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 204/2014, de 8 de outubro; - Plano Diretor Municipal da Seia, Diário da República n.º 167/2015, Série II de 2015-08-27 (Revisão); - Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, e sua atualização; - Guia técnico do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (disponível na página web do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas). - Decreto-Lei n.º

10/2018, de 14 de janeiro, que estabelece os critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de faixas de gestão de combustível. 9.4.2 - Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto; b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 9.4.3 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. 9.4.4 - Avaliação Curricular (AC) expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: a) A habilitação Literária/académica; b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a quatro anos (últimos dois biénios), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 9.4.5 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. 9.5 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal. 10 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se os constantes do disposto no artigo 27.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 40, da Portaria, n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 11 - Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 12 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos Candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do Júri do procedimento, as quais serão facultadas aos Candidatos, sempre que solicitadas. 13 - Exclusão e notificação de Candidatos: Os Candidatos excluídos são notificados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 10.º, da Portaria, n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no sítio do Município de Seia com o seguinte endereço em <http://www.cm-seia.pt> 14 – As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de seleção são

ordenadas alfabeticamente, afixadas nos placards do Município de Seia e disponibilizadas na página eletrónica em <http://www.cm-seia.pt>. 15 - Os Candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 10.º, da Portaria, n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 16 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será afixada nos placards do Município de Seia., disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-seia.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria. 17 - Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º, da citada Portaria, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República, por extrato, na página eletrónica do Município de Seia com o seguinte endereço em <http://www.cm-seia.pt> e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional. 18 - Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 19 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria, n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo. 19 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 20 - Composição do Júri: Presidente: Artur Filipe Fernandes da Costa, Coordenador Municipal de Proteção Civil de Seia. Vogais efetivos: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia. Vogais suplentes: Paulo Alexandre Saúde Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente e Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento do Território. 21 - Legislação Aplicável: O Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro e Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril. 22. Proteção de dados De acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, os documentos pessoais apresentados são confidenciais, sendo conservados e tratados, pelo responsável (Município de Seia), de acordo com a legislação vigente, nomeadamente, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei 58/2019, de 8 de agosto e Política de Privacidade e Segurança de Dados no Município de Seia, aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 13 de setembro de 2019. Os dados recolhidos têm como finalidade a avaliação dos candidatos a este procedimento concursal. O tratamento dos dados é feito informaticamente e em papel, no estreito cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outros fins que não sejam aqueles para o qual a Lei o permita. Os dados são conservados durante o período estreitamente necessário e para as finalidades para os quais são tratados. Os dados pessoais recolhidos são os estritamente necessários para os fins referidos, sendo que o titular dos dados tem sempre direito: - De solicitar ao município o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito. - Direito de ser informado, direito de retificação, direito de apagamento dos seus dados pessoais, direito à limitação do tratamento, direito de portabilidade. Os direitos supra referidos podem ser exercidos junto do Encarregado de Proteção de Dados através do email: rgpd@cm-seia.pt, ou telemóvel 966130357, ou através de carta para o endereço postal: Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494Seia, ou ainda para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), com os seguintes contactos: www.cnpd.pt – Av. Carlos I, 134-1º, 1200-651 Lisboa. A Política de Privacidade do Município de Seia encontra-se disponível para consulta no site institucional do município de Seia em <http://www.cm-seia.pt>. Município de Seia, 12 de dezembro de 2019. O Presidente da Câmara Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		